



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Palácio Municipal Embaixador Dr. João Baptista Lusardo

**Lei nº 2.021/2021,
de 04 de maio de 2021.**

"Autoriza o apoio financeiro a Santa Casa de Caridade de Uruguaiana".

MAHER JABER MAHMUD, Prefeito Municipal da Barra do Quaraí, no uso das atribuições que lhe confere o art. 96, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu SANCIONO e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal a conceder apoio financeiro a Santa Casa de Caridade de Uruguaiana através de insumos para o tratamento do *coronavírus* – Covid 19, conforme lista apresentada pela Entidade, no montante de até **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)** no exercício corrente.

Art. 2º Fica autorizado o Executivo Municipal a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**, como segue:

Órgão: 08 – Secretaria de Saúde
Unidade: 01 – Fundo Municipal de saúde
Funcional: 10.122.1001.1.900 - Apoio Santa Casa de Caridade Uruguaiana
Elemento: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Valor: 15.000,00

Art. 3º Servirão de recursos para cobrir a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), o que segue:

Órgão: 02 – Gabinete do Prefeito
Unidade: 01 – Gabinete do Prefeito
Funcional: 04.122.0401.2.005 – Manutenção do Gabinete do prefeito
Elemento: 3.3.90.33 – Passagens e Despesas com locomoção
Valor: 4.000,00

Órgão: 02 – Gabinete do Prefeito
Unidade: 01 – Gabinete do Prefeito
Funcional: 04.122.0401.2.009 – Manutenção do Gabinete do vice-prefeito
Elemento: 3.3.90.33 – Passagens e Despesas com locomoção
Valor: 3.000,00
Elemento: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Valor: 3.000,00
Entidade: 02 - Câmara Municipal de Vereadores

✉ Rua Quaraí n.º 154 - CEP: 97.538-000 - ☎ (055) 3419-1001 e 3419-1002

e-mail: administracao@barradoquaraí.rs.gov.br

Barra do Quaraí – RS – BRASIL



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Palácio Municipal Embaixador Dr. João Baptista Lusardo

Órgão: 01 – Câmara de Vereadores

Unidade: 01 – Manutenção das atividades Câmara

Funcional: 01.031.0101.2.001 – Manutenção dos serviços legislativos e administrativos da Câmara Municipal

Elemento: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Valor: 5.000,00

Art. 4º Esta Lei entra em vigor no ato de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Quaraí. 04 de maio de 2021.

MAHER JABER MAHMUD
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Arquive-se.

Temístocles Felício de Bastos
Secretário Municipal de Administração.